

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de pneus para os veículos oficiais da UEMS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Os objetos a ser ofertado pelas licitantes devem observar as seguintes características e especificações mínimas:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unid. de Medida	Qnt.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	Pneu automotivo, Pneu 295/80R22.5 liso, com identificação DOT, novo, não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), de 1ª linha do fabricante e com selo de Avaliação de Conformidade do INMETRO.	Unid.	10	R\$ 2.846,25	R\$ 28.462,50
02	Pneu automotivo, Pneu 265/60/R18, com identificação DOT, novo, não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), de 1ª linha do fabricante e com selo de Avaliação de Conformidade do INMETRO.	Unid.	08	R\$ 1.028,55	R\$ 8.228,40
03	Pneu automotivo, Pneu 215/75/R17.5, com identificação DOT, novo, não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), de 1ª linha do fabricante e com selo de Avaliação de Conformidade do INMETRO.	Unid.	30	R\$ 982,07	R\$ 29.462,10
04	Pneu automotivo, Pneu 7.50/16/10 lonas, com identificação DOT, novo, não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), de 1ª linha do fabricante e com selo de Avaliação de Conformidade do INMETRO.	Unid.	12	R\$ 793,66	R\$ 9.523,92
05	Pneu automotivo, Pneu 255/70/R17, com identificação DOT, novo, não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), de 1ª linha do fabricante e com selo de Avaliação de Conformidade do INMETRO.	Unid.	24	R\$ 1.197,99	R\$ 28.751,76
06	Pneu automotivo, Pneu 215/55/R17, com identificação DOT, novo, não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), de 1ª linha do fabricante e com selo de Avaliação de Conformidade do INMETRO.	Unid.	40	R\$ 801,13	R\$ 32.045,20
07	Pneu automotivo, Pneu 215/65/R16, com identificação DOT, novo, não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), de 1ª linha do fabricante e com selo de Avaliação de Conformidade do INMETRO.	Unid.	8	R\$ 702,86	R\$ 5.622,88



08	Pneu automotivo, Pneu 195/55/R16, com identificação DOT, novo, não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), de 1ª linha do fabricante e com selo de Avaliação de Conformidade do INMETRO.	Unid.	40	R\$ 624,70	R\$ 24.988,00
VALOR TOTAL:				R\$167.084,76	

1.3. O VALOR TOTAL estimado da presente aquisição é de R\$167.084,76 (cento e sessenta e sete mil oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

1.4. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO CONTIDA NO SISTEMA GESTOR DE COMPRAS DO ESTADO E A DESCRIÇÃO ESPECÍFICA CONTIDA NA TABELA DE ITENS ACIMA (TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I), PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO DO SEGUNDO.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os objetos desta contratação são caracterizados como bens comuns, por possuírem especificações usuais de mercado e padrão de qualidade definidas previamente, para os fins do disposto no inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021; e conforme art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual n.º 15.327/2019; razões pelas quais o certame licitatório adotará a modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS é uma Instituição de Ensino Superior pública, gratuita e vinculada ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, criada com a finalidade de promover o desenvolvimento educacional, científico, tecnológico, social e cultural do Estado, especialmente por meio da interiorização do ensino superior público. Conforme estabelecido em seu Projeto Pedagógico Institucional – PPI 2021-2025, a Universidade possui como missão gerar e disseminar o conhecimento com vistas ao desenvolvimento das potencialidades humanas, considerando os aspectos políticos, econômicos, sociais, culturais e de inovação do Estado, com compromisso democrático de acesso à educação superior e fortalecimento de outros níveis de ensino em consonância com as demandas socioeconômicas e ambientais da sociedade sul-mato-grossense.

3.2. Desde sua implantação, a UEMS consolidou-se como importante instrumento de democratização do acesso à educação superior em Mato Grosso do Sul, expandindo sua atuação para diferentes regiões do Estado por meio de suas Unidades Universitárias e polos de apoio educacional. O PPI da Instituição destaca que a Universidade foi concebida para atender às necessidades regionais e contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e social do Estado, especialmente diante das grandes distâncias territoriais existentes em Mato Grosso do Sul.

3.3. A Universidade rege-se pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, promovendo atividades acadêmicas, científicas, administrativas e extensionistas em diversas localidades do Estado. Para assegurar a continuidade dessas atividades institucionais, a UEMS depende diretamente de adequada estrutura logística e operacional, especialmente no que se refere à disponibilidade e manutenção de sua frota oficial de veículos.

3.4. A UEMS dispõe de frota institucional composta por 116 veículos, distribuídos entre a Sede e as Unidades Universitárias, destinados ao atendimento das demandas acadêmicas, administrativas, científicas e operacionais da Instituição. A frota é composta por veículos de diferentes tipos, categorias e capacidades, desempenhando papel indispensável no suporte às atividades finalísticas da Universidade e contribuindo diretamente para o cumprimento de sua missão institucional de promover a interiorização do ensino superior público, gratuito e de qualidade no Estado de Mato Grosso do Sul.





Estado de
Mato Grosso do Sul



3.5. Os veículos oficiais da UEMS são utilizados diariamente para o transporte de servidores, docentes, pesquisadores, estudantes, materiais, equipamentos e documentos administrativos, assegurando o funcionamento das atividades acadêmicas, administrativas, de pesquisa e extensão desenvolvidas pela Universidade. Considerando a distribuição territorial das Unidades Universitárias e a abrangência regional de atuação institucional, os veículos realizam deslocamentos frequentes e de longa distância entre municípios, unidades acadêmicas, comunidades atendidas, órgãos públicos e instituições parceiras.

3.6. Cabe destacar que os veículos institucionais encontram-se constantemente em circulação, percorrendo rodovias pavimentadas, vias urbanas e estradas vicinais, submetendo-se diariamente a diferentes condições de tráfego, clima e terreno. Essa dinâmica operacional intensa é inerente às atividades desenvolvidas pela Universidade, especialmente em razão das ações de ensino, pesquisa e extensão realizadas em diferentes regiões do Estado, bem como das atividades administrativas necessárias ao funcionamento institucional.

3.7. Nesse contexto, a frota oficial exerce função estratégica para garantir o deslocamento seguro e contínuo da comunidade universitária, possibilitando o desenvolvimento de atividades acadêmicas, visitas técnicas, pesquisas de campo, participação em eventos científicos, execução de projetos extensionistas e atendimento das demandas administrativas da Instituição. Dessa forma, a adequada manutenção da frota constitui condição essencial para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela UEMS e o pleno atendimento de sua comunidade acadêmica e da sociedade sul-mato-grossense.

3.8. Considerando a elevada frequência de utilização da frota institucional, associada às extensas distâncias percorridas e às variadas condições de tráfego e terreno enfrentadas diariamente, observa-se desgaste natural e progressivo dos componentes veiculares, especialmente dos pneus, os quais constituem item essencial à segurança operacional dos veículos. Após análise técnica realizada pelo Setor de Transporte da Diretoria de Infraestrutura – DINFRA, verificou-se que parcela significativa dos pneus atualmente instalados nos veículos da frota institucional apresenta elevado nível de desgaste, redução da profundidade dos sulcos da banda de rodagem, desgaste irregular e comprometimento das condições adequadas de aderência, estabilidade e dirigibilidade. A identificação da necessidade de substituição considerou inspeções visuais e avaliação das condições de segurança e trafegabilidade dos pneus utilizados pela frota oficial da Universidade.

3.9. A permanência de pneus em condições inadequadas de utilização compromete diretamente a segurança operacional da frota, reduzindo a eficiência de frenagem, aumentando o risco de aquaplanagem, perda de estabilidade direcional e ocorrência de acidentes de trânsito, especialmente em deslocamentos de longa distância e em condições climáticas adversas. Assim, a substituição dos pneus desgastados por pneus novos e devidamente certificados constitui medida indispensável para garantir a segurança da comunidade acadêmica e dos demais usuários transportados pelos veículos oficiais da UEMS, uma vez que os veículos institucionais realizam diariamente o transporte de docentes, pesquisadores, técnicos administrativos, estudantes e colaboradores em atividades acadêmicas, administrativas, científicas e extensionistas, sendo essencial a manutenção de condições adequadas de trafegabilidade para preservação da integridade física dos ocupantes e redução dos riscos de acidentes.

3.10. A adequada manutenção da frota institucional encontra respaldo nos princípios constitucionais da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e preservação do patrimônio público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de planejamento das contratações e adoção de medidas que assegurem condições adequadas de funcionamento da Administração Pública. Sob a perspectiva da segurança viária, a substituição dos pneus desgastados também se mostra necessária para garantir conformidade com as normas e exigências estabelecidas pelos órgãos de trânsito e segurança veicular,





Estado de
Mato Grosso do Sul



considerando que pneus sem condições adequadas de uso comprometem diretamente a trafegabilidade e a segurança dos veículos oficiais.

3.11. Dessa forma, a aquisição de pneus novos revela-se medida indispensável para assegurar condições adequadas de circulação, segurança, eficiência operacional e continuidade das atividades institucionais da UEMS, garantindo suporte adequado às ações acadêmicas, administrativas, científicas e extensionistas desenvolvidas pela Universidade. Em razão do exposto, e considerando a necessidade de manutenção das condições seguras e adequadas de utilização da frota oficial da UEMS, verifica-se a necessidade de realização de processo licitatório para aquisição de pneus novos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando garantir a continuidade das atividades institucionais, a segurança da comunidade acadêmica e a adequada operacionalidade da frota oficial da Universidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Descrição da solução como um todo:

4.1.1. Observa-se que a aquisição destes equipamentos por meio de processo de licitação na modalidade pregão em sua forma eletrônica é a solução indicada, uma vez que o pregão em sua forma eletrônica assegura maior transparência, competitividade ampla e participação de fornecedores de diversas regiões, resultando em contratações mais vantajosas para a Administração. Uma vez que, os itens a serem adquiridos possuem ampla oferta no mercado, o que permite competição e obtenção de melhores preços, reforçando a economicidade e a eficiência do processo.

4.1.2. Destaca-se ainda, que tais equipamentos são essenciais para melhorar a qualidade das atividades e ações programadas pelos projetos para serem desenvolvidas pelas equipes da UEMS.

4.1.3. Os pneus fornecidos deverão possuir identificação do fabricante, código DOT e demais informações obrigatórias gravadas no produto, conforme normas aplicáveis, permitindo a verificação de sua procedência, fabricação e rastreabilidade no momento do recebimento.

4.1.4. Os pneus a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, não remoldados, não recauchutados, não reformados e em conformidade com as normas e certificações exigidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, considerando as condições operacionais da frota institucional, os deslocamentos realizados entre as Unidades Universitárias e a necessidade de manutenção das condições adequadas de segurança e confiabilidade operacional dos veículos oficiais.

4.2. Da Justificativa para o parcelamento da contratação:

4.2.1. A divisão do objeto em itens autônomos mostra-se tecnicamente viável, uma vez que não compromete a solução pretendida. Trata-se de equipamentos que possuem funções independentes, amplamente disponíveis no mercado com recursos de conectividade compatíveis entre si, o que assegura plena integração e funcionamento conjunto se e quando necessário, sem prejuízo à execução ou aos objetivos do projeto, justifica-se a adoção da **adjudicação por item**, em detrimento do critério de menor preço global.

4.2.2. Ademais, tal medida visa ampliar a competitividade e a possibilidade de participação de um maior número de licitantes, incluindo empresas que, embora não disponham de capacidade para fornecer a totalidade do objeto, possam atender de forma satisfatória a um ou mais dos itens licitados. Dessa forma, o parcelamento contribui para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia, que regem os processos licitatórios.

4.3. Das Contratações correlatas e/ou interdependente e das Providências a serem adotadas pela Administração:





Estado de
Mato Grosso do Sul



4.3.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, verificou-se que não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias à consecução do objeto previsto neste Termo de Referência. A solução ora proposta é autônoma e plenamente operacional, não exigindo integração com serviços ou aquisições complementares para seu funcionamento, instalação ou utilização.

4.3.2. Em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração adotará, previamente à celebração do contrato decorrente deste processo, as seguintes providências:

- a. Designação formal de servidores responsáveis pelas funções de gestor e fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da referida lei, assegurando-se que não haja conflito de interesses ou impedimentos legais.
- b. Capacitação prévia ou orientação técnica dos servidores designados, com foco nos aspectos específicos da contratação em tela, incluindo:
 - I. Recebimento provisório e definitivo dos bens;
 - II. Verificação de conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
 - III. Procedimentos de comunicação com a contratada;
 - IV. Aplicação de sanções, quando cabíveis;
 - V. Registro de ocorrências e elaboração de relatórios de acompanhamento.
 - VI. Disponibilização de instrumentos e modelos padronizados de fiscalização e controle, como checklists de recebimento, relatórios de conformidade, comunicados formais e sistema de registro das ocorrências.

4.3.4. Essas providências visam garantir a eficiência, legalidade e rastreabilidade na execução contratual, em consonância com os princípios da administração. Tais medidas são fundamentais para assegurar que os bens adquiridos cumpram plenamente sua finalidade institucional, especialmente quanto ao suporte aos usuários dos veículos oficiais da instituição.

4.4.1. Dos Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

4.4.1.1. A aquisição dos pneus deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável e à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

4.4.1.2. Considerando a natureza do objeto, os principais impactos ambientais relacionados ao fornecimento dos pneus decorrem do descarte inadequado de pneus inservíveis, os quais podem causar danos ao meio ambiente e riscos à saúde pública quando não destinados de forma ambientalmente adequada. Nesse contexto, os pneus fornecidos deverão observar as normas ambientais aplicáveis relacionadas à fabricação, comercialização e destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e da Resolução CONAMA nº 416/2009.

4.4.1.3. A contratada deverá comprovar a regularidade ambiental do fabricante ou importador dos pneus ofertados, quando aplicável, mediante apresentação de Certificado de Regularidade junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em conformidade com a legislação ambiental aplicável e com as exigências relacionadas ao controle e destinação de pneus inservíveis. As exigências ambientais estabelecidas buscam assegurar que os produtos fornecidos atendam





às normas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental aplicáveis ao objeto, contribuindo para mitigação dos impactos ambientais associados à utilização e descarte dos pneus utilizados pela frota oficial da UEMS.

4.4.1.4. As medidas previstas neste item também observam o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União acerca da possibilidade de exigência de comprovação de regularidade ambiental relacionada à fabricação e comercialização de pneus, conforme legislação específica aplicável ao setor.

4.5. Requisitos de Segurança e Sustentabilidade:

4.5.1. Os pneus a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, não remoldados, não recauchutados, não reformados e em conformidade com as normas e certificações exigidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, considerando as condições operacionais da frota institucional, os deslocamentos realizados entre as Unidades Universitárias e a necessidade de manutenção das condições adequadas de segurança e confiabilidade operacional dos veículos oficiais.

4.5.2. Os pneus fornecidos deverão possuir identificação do fabricante, código DOT e demais informações obrigatórias gravadas no produto, conforme normas aplicáveis, permitindo a verificação de sua procedência, fabricação e rastreabilidade no momento do recebimento.

4.6. Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação:

4.6.1. Por fim, considerando a análise da necessidade apresentada, do contexto institucional e social no qual se insere a contratação, das especificações técnicas do objeto e das exigências normativas aplicáveis, conclui-se que a presente contratação mostra-se totalmente adequada ao atendimento da finalidade pública a que se destina.

4.6.2. Os equipamentos a serem adquiridos são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades institucionais, contribuindo diretamente para a segurança dos usuários, capacidade operacional e da qualidade das ações executadas pelas equipes envolvidas.

4.6.3. O objeto apresenta aderência técnica às demandas identificadas, possui ampla oferta no mercado e sua aquisição por meio de pregão eletrônico garante economicidade, transparência e eficiência ao processo, em conformidade com a legislação vigente. Ademais, foram considerados os requisitos de sustentabilidade, consumo responsável de recursos, assegurando que a contratação esteja alinhada aos princípios da gestão ambientalmente responsável.

4.6.4. Diante do exposto, fica comprovada a **viabilidade e pertinência da contratação**, por se mostrar **adequada, suficiente e proporcional à necessidade pública identificada**, não havendo, até o momento, alternativas mais vantajosas sob os aspectos técnico, operacional ou econômico e ambiental.

5 - CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU “FOLDERS” DOS MATERIAIS OFERTADOS:

5. O licitante deve apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

I - quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II - havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório..

6 - CONSÓRCIO





Estado de
Mato Grosso do Sul



6.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as regras estabelecidas no subitem 3.3 do Edital.

6.2. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7 - SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

7.4. Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na seguinte unidade Universitária:

8.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá na Unidade Universitária de Dourados/MS, localizada na Rodovia Dourados/Itahum, KM 12, Cidade Universitária, CEP 79804-970, no horário das 08h às 11h e das 13h às 15h. Para esclarecimentos relacionados à entrega dos produtos, a contratada poderá entrar em contato com o Setor de Transporte da UEMS, por meio do e-mail transporte@uems.br ou pelo telefone (67) 3902-2462.

8.1.2. O prazo para entrega dos objetos será de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Divisão de Patrimônio da UEMS.

8.1.3. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os objetos, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência (Anexo - I do Edital) e na Proposta de Preços (Modelo - Anexo III do Edital), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, quando constatado não estar em consonância com as referidas especificações.

8.1.4. O fornecimento do objeto deverá ser por conta da contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir, decorrentes do fornecimento desses materiais.

8.1.5. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do objeto entregue de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga nos locais da entrega.

8.1.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. A prorrogação poderá ser realizada, desde que vinculada à vigência do Termo de Convênio nº 946608/2023, mediante termo aditivo, devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pelo ordenador de despesa, em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Condições de recebimento do produto





8.2.1. Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto do contrato deverão ser realizados conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o disposto no CAPÍTULO III - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO, do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

8.2.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. No momento da entrega, os pneus deverão apresentar data de fabricação identificada por meio do código DOT não superior a 12 (doze) meses, contados da data de fabricação até a efetiva entrega à Administração, visando assegurar condições adequadas de desempenho, durabilidade e vida útil do produto.

8.2.3. Para os fins do disposto no subitem anterior, o termo sumário corresponde ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

8.2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.5. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, certificação do INMETRO, identificação DOT, estado de conservação, ausência de deformações, cortes, rachaduras ou quaisquer indícios de armazenamento inadequado.

8.2.5.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2.7. O objeto deverá ser entregue com as taxas, pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

8.2.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.9. A contratação em questão exigirá que a contratada cumpra as boas práticas de sustentabilidade, visando contribuir para a racionalização e otimização do uso dos recursos, além de promover a redução dos impactos ambientais.

8.2.10. Os bens deverão estar em perfeitas condições, na entrega, em estrita observância dos termos do Edital, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

8.3 Da garantia do produto e das condições de manutenção e assistência técnica

8.3.1. Os pneus fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme condições e prazos estabelecidos pelo fabricante, observadas as normas aplicáveis ao objeto e as disposições previstas





Estado de
Mato Grosso do Sul



no Código de Defesa do Consumidor, devendo os produtos fornecidos possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados da data de fabricação indicada no código DOT.

8.3.1.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.3.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.3.2.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.3.2.2. Nenhum dos produtos poderá ser substituído por outro diverso do especificado, salvo mediante comprovação técnica de desempenho equivalente ou superior, devidamente comprovado por documentação técnica do fabricante, apresentação de justificativa formal e autorização expressa da contratante.

8.3.2.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.3.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.3.2.5. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.3.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.3.4. O fornecimento, pela contratada, de materiais diferentes do licitado ou sem garantia, sem o devido aceite da UEMS, implicará nas sanções legais cabíveis.

8.3.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.3.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

9.1. Obrigações do contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





Estado de
Mato Grosso do Sul



- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.1.9.1. Com relação à obrigação delineada no subitem acima, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme disposto no inciso XI, art. 92, da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se houverem, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.2. Obrigações da contratada

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





Estado de
Mato Grosso do Sul



- 9.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 9.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.10. Com relação à obrigação delineada no subitem acima, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 9.2.15. A contratada deverá emitir nota de faturamento em nome da Fundação Universidade Estadual De Mato Grosso Do Sul, com o seu respectivo CNPJ, cabendo à Empresa a responsabilidade dos custos adicionais de ICMS.
- 9.2.16. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com o respectivo CNPJ, devidamente identificados com o número de convênio, no que couber.
- 9.2.17. A contratada deverá atender a toda a legislação relativa à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos, devidamente expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.
- 9.2.18. A contratada deverá conceder em livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do convênio e dos órgãos de controle interno e externo. (Conforme art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016), quando couber.

10 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133, de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da referida lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes





Estado de
Mato Grosso do Sul



a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. As atividades relacionadas à fiscalização e gestão do contrato estão dispostas no CAPÍTULO II - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO, do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022, em atenção às atribuições nos art.15 ao art.16.

10.5. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

10.6. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.

10.7. A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

10.8. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos bens ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 Do pagamento:

11.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta-corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal e gestor do contrato, conforme art. 15 do Decreto Estadual 15.938/2022.

11.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

11.1.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no instrumento convocatório.

11.1.2.2. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.2.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.





Estado de
Mato Grosso do Sul



11.1.2.4. A contratada deverá conceder em livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes aos objetos contratados, para os servidores do convênio, da UEMS e dos órgãos de controle interno e externo. (Conforme art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016), quando couber.

11.1.3. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11.1.4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.1.5. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

11.1.6. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.7. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

11.1.7.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

11.1.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.7.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

11.1.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

11.1.8.1. não produziu os resultados acordados neste Termo de Referência;

11.1.8.2. deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida neste Termo de Referência;

11.1.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.1.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente, ou do Convênio específico, quando couber; Respeitando o disposto na legislação vigente.

11.1.10. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira





pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.1.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, conforme o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o disposto no Capítulo VII - Da fase de Habilitação do Decreto Estadual nº 16.118, de 2023.

11.1.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

11.1.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

11.1.17. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com o respectivo CNPJ, devidamente identificados com o número de convênio, no que couber.

11.2 Do reajuste:

11.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

11.2.2. No art. 25, parágrafo 7º, da Lei federal no 14.133, de 2021, fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (fase de elaboração da pesquisa de preço).

11.2.3. Após o intervalo de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante expresso pedido da CONTRATADA, com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, conforme o caso, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





Estado de
Mato Grosso do Sul



11.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Critérios de julgamento:

12.1.1. A licitação será dividida em **08 ITENS** conforme tabela do item 1.2 deste Termo de Referência.

12.1.2. Os demais critérios, exigências e procedimentos a respeito de seleção da proposta e do licitante vencedor, deverá seguir o disposto no item 7- DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO, DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA e seus subitens, do Edital ou instrumento convocatório.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. Os requisitos e condições deverão cumprir os exigidos no **item 10 e seus subitens**, do Edital.

13.2. As exigências de habilitação devem atender às previstas no Capítulo VI, do Título II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o disposto no Capítulo VII, do Decreto Estadual nº 16.118, de 2023.

14 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O procedimento para a pesquisa de preços observou o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022.

15 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.1. As condições estão previstas no **item 02 e seus subitens**, do Edital.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes deste fornecimento correrão a seguinte conta:

- a) Funcional Programática: 10.29204.12.122.0032.6022.0001 - Custeio administrativo. Fonte: 0150010011 - CORDFINANC - Educação-Recursos Vinculados de Impostos. Natureza de Despesa: 3390 - Material de Consumo, Item da Despesa: 33903039 - Material para Manutenção de Veículos.

16.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

16.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

17 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, sanções, penalidade e multas descritas no item 19 e seus subitens, do Edital.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.





Estado de
Mato Grosso do Sul



17.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

17.4. Será aplicada MULTA, na seguinte forma:

I. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, ou seja, do 31º (trigésimo primeiro) dia, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

II. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

17.6 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18. FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1.1. Para os propósitos definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.





Estado de
Mato Grosso do Sul



18.1.3. Considerando os propósitos dos subitens acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Dourados, MS, 20 de julho de 2026

Valdirene Fonseca de Souza Teixeira
Matrícula: 66112021
Equipe de Planejamento
(assinado digital/eletronicamente)

Valmor Nazário Martins
Matrícula: 56369022
Equipe de Planejamento
(assinado digital/eletronicamente)

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

Laércio Alves de Carvalho
Ordenador de Despesas - Reitor UEMS
(Assinado Digitalmente/Eletronicamente)

